



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA - UFSB E A M&M EMPREENHIMENTOS EIRELI-ME (ILHA DOS AQUÁRIOS)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45613-204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFSB**, neste ato representada pela Reitora **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, brasileira, portadora do R.G. 10463763 21 SSP-RS, e do CPF nº 575.212.390-91, residente e domiciliada na Rua Rua A, 119, Goés Calmon, CEP: 45605-450, Itabuna - BA, e a **M&M EMPREENHIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.161.069/0001-08, com sede na Margem esquerda do Rio Dájuda, s/nº, na cidade de Porto Seguro-Ba, CEP 46816-000, doravante denominada **ILHA DOS AQUÁRIOS**, neste ato representada, conforme seus atos constitutivos, por seu Diretor/Presidente **PEDRO PAULO MOTA MUNIZ**, portador da carteira de identidade nº 07674391-80 e inscrito no CPF/MF sob o nº 779518755-20, com endereço à Via do Pacuí, s/n, Margens do Rio Buranhém, Arraial d'Ajuda, Porto Seguro-Ba, CEP 45.816-000, resolvem celebrar o presente

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO,

Em conformidade com a lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, nos termos das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente ACORDO a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, especificamente no desenvolvimento de coleta, manutenção e criação de larvas de peixes marinhos em aquários.



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Implantar um processo contínuo de mútua cooperação técnico – científica, com ações coordenadas de ensino, pesquisa, inovação, e extensão, entre a UFSB e a ILHA DOS AQUÁRIOS, envolvendo ações de interesse comum às partes, mediante suas capacidades e competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Caberá aos PARTÍCIPES:

- a) Franquear reciprocamente aos técnicos empregados, envolvidos na execução de trabalhos vinculados ao presente ACORDO, a eventual utilização de suas infra-estruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste ACORDO;
- c) Manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste ACORDO, de forma a preservar a efetiva exploração econômica desses resultados;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e previdenciárias da respectiva alçada, sejam da esfera federal, estadual ou municipal.
- e) empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação e avaliação do presente Acordo;
- f) elaborar, rever, avaliar e monitorar sua execução, conforme Plano de Trabalho previsto na Cláusula Terceira.
- g) elaborar os termos de referências necessários para implementação do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Terceira.
- h) cooperar, por meio de informações e apoio técnico, na produção de material técnico informativo sobre os resultados deste Acordo;
- i) otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponibilizados, no âmbito de cada instituição, para evitar duplicidade de ações, atividades e esforços; e



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



j) fazer referência a este Acordo em todos os documentos e produtos dele oriundos.

2.2. OBRIGAÇÕES DA ILHA DOS AQUÁRIOS:

- a) Facilitar o acesso dos pesquisadores, estagiários e estudantes participantes das atividades de pesquisa indicados pela UFSC às instalações da Ilha dos Aquários;
- b) Elaborar, em parceria com a UFSC, projetos de pesquisa e de extensão;
- c) Coordenar a condução e orientação dos trabalhos de pesquisa em obediência aos projetos em execução dentro da parceria;
- d) Acompanhar as ações dos projetos e disponibilizar, a qualquer momento, informações solicitadas pela UFSC sobre os resultados obtidos;
- e) Participar, em parceria com a UFSC, de atividades de ensino em espaços informais e formais;
- f) Dar apoio logístico na realização das pesquisas em colaboração;
- g) Disponibilizar a infra-estrutura instalada para a realização de projetos de pesquisa;
- h) Divulgar, em parceria com a UFSC, os resultados alcançados nas atividades em cooperação, em eventos e periódicos científicos.

2.3. OBRIGAÇÕES DA UFSC:

- a) Receber pesquisadores e estagiários indicados pela Ilha dos Aquários para troca de conhecimento científico;
- b) Elaborar, em parceria com a Ilha dos Aquários, projetos de pesquisa e de extensão;
- c) Colaborar em coparticipação na coordenação, na condução e orientação dos trabalhos de pesquisa em obediência aos projetos em execução dentro da parceria;
- d) Participar da execução de atividades dos projetos em execução dentro da parceria;
- e) Acompanhar as ações sob sua responsabilidade dos projetos de pesquisas aprovados dentro da parceria e disponibilizar, a qualquer momento, informações solicitadas pela Ilha dos Aquários;



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



- f) Participar, em parceria com a Ilha dos Aquários, de atividades de ensino em espaços informais e formais;
- g) Prover recursos humanos qualificados para a realização de atividades de pesquisa;
- h) Fornecer materiais de consumo e/ou material permanente para o cumprimento das atividades de pesquisa, desde que não onere a instituição;
- i) Disponibilizar o uso das instalações da UFSB como laboratórios multiusuários, para as atividades de pesquisa e aos pesquisadores(as) colaboradores(as) envolvidos no projeto de pesquisa;
- j) Dar apoio logístico para a realização das atividades de campo e deslocamento às instalações da colaboradora, Ilha dos Aquários.
- l) Divulgar, em parceria com a Ilha dos Aquários, os resultados alcançados nas atividades em cooperação, em eventos periódicos científicos.
- m) Designar formalmente servidor integrante do seu quadro pessoal para exercer a gestão deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Integra o presente acordo, Plano de Trabalho específico, devidamente aprovado e assinado pelas partes competentes, disciplinando a execução das ações e atividades necessárias para a consecução do escopo do Acordo de Cooperação Técnica, contendo, ainda, as seguintes informações obrigatórias, conforme art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93:

- a) identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- e) formas de transferência e divulgação dos resultados;
- f) previsão de início e fim de cada etapa e fase programadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para coordenar e supervisionar a execução deste ACORDO, as **EXECUTORAS**, desde já, designam, cada uma, um profissional, integrante dos respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) pela Ilha dos Aquários:

Nome: Marcia Archer de Camargo Andrade

Reitoria: Campus Jorge Amado

Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus-Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna, Bahia, CEP 45.613-204.

Fone: 73 3613-5497

www.ufsb.edu.br



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



Telefone(s): 73-9985-5544
e-mail: biomar.marcia@gmail.com

b) pela UFSB:

Nome: Fabiana César Félix Hackradt
Matrícula SIAPE: 1147286
Telefone(s): 73-991081001
E-mail: fabianacfh@ufsb.edu.br

Parágrafo Primeiro - A realização das atividades descritas no objeto deste acordo será executada segundo o estabelecido em Planos de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Caberá a UFSB e à Ilha dos Aquários promoverem reuniões ou eventos similares, visando subsidiar o processo de avaliação, detalhamento, planejamento de atividades e revisão do referido Plano de Trabalho, bem como do presente Acordo, com ampla divulgação dos resultados aos usuários interessados.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DE PESSOAS

O presente Acordo de Parceria não servirá de instrumento para cessão de pessoal de um órgão a outro para o exercício de funções privativas de seus quadros efetivos de servidores, sob pena de se macular a regularidade jurídica do ajuste, que não se presta a esta finalidade. Portanto, cada órgão utilizará seus próprios recursos humanos para o desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

As partes reconhecem que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre elas e que os profissionais designados por cada uma delas manterão vínculos somente com a parte que os designou para participação dos trabalhos deste acordo. Em razão disso, cada uma das partes assume a obrigação de suportar, espontânea e integralmente, todos os custos e despesas relativos a: processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, incluindo reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados por seus funcionários ou pessoas por ela designados para este acordo, provendo o valor necessário para liquidar as condenações de quaisquer verbas, custas judiciais, despesas com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado.

Parágrafo Primeiro. As partes declaram e garantem mutuamente que têm pleno conhecimento dos termos da legislação previdenciária em vigor, e que adotam todos os procedimentos nela previstos, especialmente: a) a manutenção de contabilidade regular e; b) o recolhimento de todas as contribuições devidas sobre a folha de salários, na forma legal.

Parágrafo Segundo: Cabe às partes abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes declaram que qualquer indenização decorrente de dano causado a terceiros, em virtude de ação ou omissão, será imputada tão somente à parte que deu causa, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes em decorrência do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre os entes, sendo que todas as despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão dispendidas pelos próprios signatários do presente Acordo de Parceria, custeadas pelos recursos aprovados nos projetos.

CLÁUSULA NONA – DAS BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

O presente instrumento poderá viabilizar o pagamento de bolsas a discentes da Universidade Federal do Sul da Bahia, mediante termo aditivo específico para este fim, cuja previsão deverá estar descrita em Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de concessão de bolsas a discentes, a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio a estudantes deverá ser obrigatoriamente observada.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelos partícipes no cumprimento deste Acordo de Parceria, devendo ser restituídos de imediato ao partícipe proprietário no caso de rescisão, denúncia ou ao final da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima, qualquer das partes poderá utilizar os resultados finais das pesquisas oriundas deste ACORDO, a seu livre critério, obrigando-se, contudo, em caso de publicação, a consignar destacadamente a presente cooperação, bem como qualquer que seja o veículo de comunicação, a remeter pelo menos (um) exemplar de cada edição, às demais partes, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Quanto aos resultados técnicos parciais, cujos trabalhos de pesquisa ainda não tenham sido concluídos, ou ainda estejam dependendo de pronunciamento técnico definitivo, as partes somente poderão divulgá-los mediante prévio consenso, por escrito, hipótese em que também se aplicarão as exigências correspondentes às publicações estabelecidas no "caput" desta Cláusula.



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes poderá utilizar o nome da outra, para fins promocionais, sem sua prévia aquiescência, por escrito.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula Décima, a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, fruto deste Acordo, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos produtos de publicidade e comunicação, nas publicações de cartilhas, material didático, paradidático ou outro material educacional e demais publicações resultantes do presente Acordo, deverão ser incluídas em tamanho equivalente as logomarcas da UFSC, do Governo Federal e demais instituições envolvidas, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas advindas das pesquisas realizadas no âmbito da presente parceria serão compartilhados entre os partícipes de modo equitativo, assegurado aos signatários o direito à exploração, licenciamento e à transferência de tecnologia, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e seus parágrafos.

Parágrafo Primeiro: O aporte de tecnologias protegidas pelas partes para a execução do presente ACORDO não poderá ser interpretado como transferência de titularidade ou garantia de licença para exploração comercial, cabendo às partes firmar instrumentos específicos para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a UFSC providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial da União, na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E CASOS OMISSOS

O acompanhamento das ações de execução deste Acordo será exercido por representantes especialmente designados pelos partícipes, sendo os casos omissos



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



resolvidos de comum acordo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Acordo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes e aceito pelo outro, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo primeiro. Além de outras previsões expressas neste ACORDO, este poderá, ainda, ser rescindido, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) caso qualquer das partes viole ou descumpra os termos e condições deste ACORDO e deixe de sanar a infração no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela outra parte informando a infração;
- b) na ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil;
- c) se for verificada negligência, imprudência ou imperícia da outra parte, bem como inadequada execução de atividades; ou
- d) em caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, deferimento de pedido de recuperação judicial, ou extrajudicial de qualquer das partes contratantes, hipóteses em que o ACORDO será considerado automaticamente rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. Caberá à parte inadimplente indenizar a outra por perdas e/ou danos, em face da ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e/ou "c" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. Constituem motivos para denúncia deste ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que a torne inviável à conveniência administrativa.

Parágrafo Quarto. Em quaisquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, as partes obrigam-se a entregar à outra parte todos os resultados de atividades que estejam em andamento, bem como todos os documentos relacionados ao objeto do presente ACORDO.



ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO



Parágrafo Quinto. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna para dirimir litígios oriundos deste Instrumento.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Itabuna-Ba, 22 de março de 2019.


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
Reitora - UFSC

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSC


PEDRO PAULO MOTA MUNIZ
M&M Empreendimentos Eireli-Me

UFSB	PLANO DE TRABALHO	ILHA DOS AQUÁRIOS
------	-------------------	-------------------

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA		CNPJ/CGC: 18.560.547/0001-07	
Endereço: Rodovia Ilhéus – Vitória da Conquista, BR-415, Km 39, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45600-000			
Cidade ITABUNA	UF BAHIA	CEP 45613-000	DDD/Telefone 73-3616-3380
Nome do Responsável JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ		Cargo REITORA	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE M&M Empreendimentos EIRELI-ME (ilha dos Aquários)		CNPJ/CGC: 17.161.069/0001-08	
Endereço: Margem esquerda do Rio D'ajuda, s/nº			
Cidade Porto Seguro	UF Bahia	CEP 46816-000	DDD/Telefone 73
Nome da Responsável Pedro Paulo Mota Muniz		Cargo Presidente/Sócio	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto	Período de Execução	
Desenvolver procedimento de coleta, manutenção e criação de larvas de peixes marinhos em aquários.	INÍCIO – Jan/2019	FIM – Dez/2023
Justificativa da proposição Aproximadamente 80% dos estoques mundiais dos recursos marinhos encontram-se sobreexplorados ou esgotados, e dessa forma são necessárias implementar novas ferramentas e/ou abordagens para garantir a sustentabilidade dos recursos e das comunidades que dependem da pesca. É sabido que 90% das larvas de peixes marinhos vem a óbito através de processos naturais, como competição e/ou predação, durante os primeiros dias de vida. Assim, uma importante estratégia de conservação seria garantir a sobrevida dessas espécies de forma a recompor os estoques pesqueiros em áreas já depletadas. Para tal, são necessários estudos que visem desenvolver métodos de capturas não letais de forma a coletar as larvas e consequentemente desenvolver formas de mante-las vivas em cativeiro permitindo seu crescimento, e portanto sobrevida. Estas larvas, uma vez passada a fase de grande mortalidade, podem ser i) devolvidas, contribuindo com a renovação do estoque, ii) utilizadas na piscicultura, através do desenvolvimento de métodos de criação, iii) comercializadas para o mercado de aquarofilia, entre outras oportunidades de uso sustentável do pescado.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META 1 – Desenvolvimento científico e tecnológico através da parceria UFSB-Ilha dos Aquários

Resultados esperados	Prazos finais	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas	Verificador
Desenvolvimento de armadilhas ou técnicas de captura não letais	Jan/2019 a Dez/2020	UFSB	Testar diferentes metodologias de captura de larvas/juvenis de peixes como armadilhas de luz, atratores artificiais de profundidade e de superfície (balsas flutuantes)	Determinação do número de espécies registradas/coletadas com cada um dos métodos de captura.
Estabelecer procedimentos para a manutenção dessas espécies em cativeiro, assim como testar a viabilidade de diferentes tipos de alimentação para o crescimento das diferentes espécies	Jan/2020 a Dez/2022	UFSB/ILHA DOS AQUÁRIOS	Desenvolver procedimentos e técnicas de alimentação e manutenção destas espécies (famílias Lutjanidae, Pomacentridae, Acanthuridae, Epinephelidae) em aquários marinhos	Expectativa de sobrevivência determinada; Definição acerca do tamanho médio dos indivíduos ao longo do tempo; Averiguação da resistência a doenças; Adaptação e reação aos alimentos ministrados (ração e alimento vivo) para as diferentes espécies cultivadas em aquários definida.
Selecionar as melhores espécies para a criação	Jan/2021 a Dez/2023	UFSB	Avaliar quais os requerimentos (de pH, tipo e quantidade de alimento, oxigenação da água, temperatura média, etc.) específicos para a criação das diferentes espécies de peixes	Nível de pH determinado; demanda bioquímica de oxigênio (DBO) determinado; Determinação da taxa de ingestão das espécies; Determinação da taxa de conversão de biomassa das espécies concluída; Definição e conclusão da taxa de crescimento das espécies.
Avaliar o potencial da captura de larvas para atividades comerciais como aquariofilia e/ou aqüicultura e como medida de conservação de espécies ameaçadas.	Jan/2022 a Dez/2023	UFSB/ILHA DOS AQUÁRIOS	Verificar quais espécies são mais aptas para quais fins – psicultura, aquariofilia, conservação	Conhecimento definido das vantagens e desvantagens Lista de espécies selecionadas para cada atividade fim indicando as vantagens e desvantagens de seu uso.

META 2 – Permitir a integração de estudantes de graduação e pós-graduação nas atividades que serão desenvolvidas

Resultados esperados	Prazos finais	Responsáveis	Atividades a serem desenvolvidas	Verificador
Desenvolvimento de habilidades técnicas	Jan a Dez/2023	UFSB/ILHA DOS AQUÁRIOS	Integrar os estudantes nas atividades de manejo dos aquários, acompanhamento dos ensaios científicos, realização das coletas de larvas, treinamento de identificação das espécies de peixes marinhos, preparação de relatórios de atividades, etc. Previsão: 3 (três) estudantes para as atividades de educação ambiental e 3 (três) estudantes para as atividades do projeto de manejo e criação de peixes.	Carga horária dedicada do estudante as atividades realizadas, número de campanhas de amostragem realizadas, número de espécies de peixes identificadas, número de relatórios concluídos, etc.
Realização de atividades de educação ambiental	Jan a Dez/2023	UFSB/ILHA DOS AQUÁRIOS	Incorporar o estudante no cotidiano da Ilha dos Aquários, capacitando-o sobre suas atividades realizadas e a importância do conhecimento para a conservação, de modo a instruir os visitantes dos benefícios da conservação do meio ambiente, em especial da vida marinha. Previsão: 3 (três) estudantes para as atividades de educação ambiental e 3 (três) estudantes para as atividades do projeto de manejo e criação de peixes.	Número de estudantes envolvidos, número de palestras proferidas, número de visitantes recebidos e sensibilizados, carga horária dedicada a atividade e relatórios concluídos, etc.
Divulgação científica	Jan a Dez/2023	UFSB/ILHA DOS AQUÁRIOS	Usar a plataforma de visitação da ilha, e seus visitantes, para a promoção da divulgação das atividades que estão sendo realizadas, assim como da ciência em si própria, com o fim de sensibilizar os visitantes sobre a importância do conhecimento científico para a sociedade humana e para a conservação da biodiversidade.	Numero de vídeos e podcasts criados, numero de visitas/seguidores nas comunidades virtuais e redes sociais, número de trabalhos concluídos ao longo da colaboração, número de estudantes envolvidos, número de visitantes sensibilizados, etc.

4 – PARTICIPANTES DO PROJETO

PARTICIPANTES DO PROJETO						
NOME	SIAPE	FUNÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA (SEMANA L)	DURAÇÃO (MESES)	TOTAL (R\$)
Fabiana César Félix Hackradt	1147286	Professora Adjunta	0,00	08h	60	0,00
Carlos Werner Hackradt	1148721	Professor Adjunto	0,00	08h	60	0,00
Alessandra Buonovoglia Costa Pinto	1148011	Professora Adjunta	0,00	08h	60	0,00
Total Geral						0,0

ITABUNA, 22 de março de 2019.

Aprovo o presente Plano de Trabalho.



PEDRO PAULO MOTA MUNIZ

Diretor

M&M Empreendimentos EIRELI-ME



JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES

Reitora

Universidade Federal do Sul da Bahia

Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB
Reitoria, 2º andar, sala 202
Joana Angélica Guimarães
01/11/99, inscrita em 21/03/2018

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo Permissão 024/2018 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT, assinado em 19 de dezembro de 2018. Objeto: Permissão de uso de área física de 57,29 m2 (lojas nº 13 e 14), localizada no CENTRO COMERCIAL junto ao POSTO PETROBRÁS, campus universitário da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), para Exploração dos serviços de Pertinência dos Correios e Telegrafos. Vigência 60 meses a partir de 01/07/2018. Valor de retribuição anual de R\$: 1.910,10. Fundamento Legal 8666/93. Santa Maria, RS 25/03/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, assinado em 20 de março de 2019, Projeto: ENCORTE AGROUFSM, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses a partir de 17/04/2019. Fundamento Legal 8666/93. Santa Maria, RS 25/03/2019

EDITAL Nº 48, DE 21 DE MARÇO DE 2019
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no item 9 do Edital de Abertura de Seleção Pública N. 016, de 16/02/2018, publicado no DOU de 19/02/2018, Seção 3, páginas 89 a 92, e o Edital de Homologação de Seleção Pública N.044, de 22/03/2018, publicado no DOU de 26/03/2018, Seção 3, página 68, prorroga por mais 1 (um) ano a validade da Seleção Pública de Professor Substituto na área de Instalações Elétricas Prediais e Industriais/Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos, da Coordenadoria Acadêmica do Campus de Cachoeira do Sul.

LUCIANO SCHUCH

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23081051537201818

PAULO AFONSO BURMANN
Reitor

(SIDEC - 25/03/2019) 153164-15238-2019NE800349

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG 153031

NProcesso: 23089015058201949. Objeto: Aquisição de suprimentos de consumo para abastecimento de almoxarifado, produtos de alimentação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/03/2019 das 08h00 às 16h00. Endereço: Estrada do Caminho Velho, 333, Jardim Nova Cidade - Guarulhos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00043-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIO YOSHIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/03/2019) 153031-15250-2019NE800647

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2018 - UASG 153031

NProcesso: 23089030228201834. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para o Campus Osasco da UNIFESP.. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 26/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Angélica, 100, Jardim Das Flores - Osasco/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00335-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CRYSTIAN GRAYCE RAVIANI
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/03/2019) 153031-15250-2019NE800647

CAMPUS GUARULHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 23/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 23/2019. OBJETO: Serviços de publicação de avisos de licitação em jornal de circulação regional, devendo compreender o Estado de São Paulo. EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - EIRELI - CNPJ nº: 18.876.112/0001-76 - VALOR TOTAL: R\$ 3.380,00. A ata do Pregão pode ser consultada no site www.comprasgovernamentais.gov.br/Acesso_Gestor_Público/Consultas/Atas_de_Pregões/Anexos.

MATHEUS CÁSSIO OLIVEIRA
Pregoeiro

CAMPUS OSASCO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 53/2019

Processo: 23089.030046/2019-44. Conveniada: CNPJ: 00.029.372/0001-40 GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 12/03/2019 a 11/03/2024. Data de Assinatura: 12/03/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 56/2019

Processo: 23089.030047/2019-99. Conveniada: CNPJ: 16.530.067/0001-78 Orygen Biotecnologia S.A. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2024. Data de Assinatura: 21/03/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 50/2019

Processo: 23089.030041/2019-11. Conveniada: CNPJ: 22.125.577/0001-62 Tia Tikal Inteligência Artificial Ltda. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio não obrigatório aos estudantes da UNIFESP - Campus Osasco, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 15/03/2019 a 14/03/2024. Data de Assinatura: 15/03/2019

CAMPUS SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo: 23089.100229/2017-72. CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 60.453.032/0001-74. CONTRATADA: Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo. CNPJ: 07.437.996/0001-46. Objeto: Supressão de valores na execução do gerenciamento financeiro e administrativo do curso de especialização em intervenção fisioterapêutica nas doenças neuromusculares. Modalidade: Dispensa de Licitação n. 1002/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei n. 8.666/93. Vigência: 27/03/2018 a 30/03/2019. Valor: R\$ 147.350,00. DAT Data de Assinatura: 07/03/2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 23089.010421/2017-78
OBJETO: Prorrogar até 29/09/2019, o prazo do Extrato de Termo Aditivo nº 83/2018, publicado no Diário Oficial da União em 25/09/2018, seção 3, página 91.
CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo.
CONTRATADO: MARIA NATALIA ORNELAS PONTES BUENO GUERRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei nº. 9.849 de 27.10.99.
VAGA: 0856701.DE 25 DE MARÇO DE 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 23089.015205/2017-19
OBJETO: Prorrogar até 02/10/2019, o prazo do Extrato de Termo Aditivo nº 85/2018, publicado no Diário Oficial da União em 26/09/2018, seção 3, página 68.
CONTRATANTE: Universidade Federal de São Paulo.
CONTRATADO: ROBERTA STANGHERLIM.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Parágrafo 3º da Lei nº. 9.849 de 27.10.99.
VAGA: 0873520.DE 25 DE MARÇO DE 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO

Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Processo nº23746.005014/2018-72. Participes: Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, CNPJ nº 18.560.547/0001-07 e M&M EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 17.161.069/0001-08. Objeto: realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, especificamente no desenvolvimento de coleta, manutenção e criação de larvas de peixes marinhos em aquários. Data de Assinatura: 22/03/2019. Vigência 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura. Assinam: Joana Angélica Guimarães da Luz, Reitora da UFSB e Pedro Paulo Mota Muniz, Diretor da M&M Empreendimentos Eireli-ME.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000195/18-02. PREGÃO SRP Nº 52/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 01772798000233. Contratado: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. -Objeto: Fornecimento em consignação de OPME. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2020. Valor Total: R\$4.233.095,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800508. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 25/03/2019) 150221-15242-2019NE800013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 150221

Nº Processo: 23127000195/18-02. PREGÃO SRP Nº 52/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 50595271000105. Contratado: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. -Objeto: Fornecimento em consignação de OPME. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2020. Valor Total: R\$954.600,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800533. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 25/03/2019) 150221-15242-2019NE800013

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 23086.01157/2019-73. Partes: UFVJM e o Município de Divisópolis. Objeto: Acordo de Cooperação entre as partes visando a aplicação de provas da Seleção Seriado - SASI. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 20/03/2019. Assinam: Gilciano Saraiva Nogueira p/ UFVJM e Euvaldo Gobira Alves p/ Município de Divisópolis.

EDITAL Nº 42 DE 25 DE MARÇO DE 2019

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto temporário, em regime de 40 horas semanais, para a área de Metodologia da Pesquisa Científica, Campus de Diamantina, objeto do Edital nº 021/2019.

Nome	Média Final
Marco Antônio Alves Schetino	9,83
Denise Mourão Falcí	8,64
Guilherme Sanrley Ribeiro Cabral	7,04

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA

